



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência
Gabinete da Corregedoria
Gabinete da Vice-Corregedoria

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CR/VCR N. 150, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a [Resolução Conjunta GP/CR/VCR n. 138, de 13 de março de 2020](#), que dispõe sobre a conversão de autos físicos em processos eletrônicos, módulo Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento (CLEC), no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e dá outras providências.

O PRESIDENTE, a CORREGEDORA e a VICE-CORREGEDORA do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 41 a 50 da [Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho \(CSJT\)](#), que disciplinam a migração de processos físicos para o Sistema PJe;

CONSIDERANDO a [Resolução Conjunta GP/CR n. 112, de 1º de julho de 2019](#), que dispõe sobre a conversão de autos físicos em processos eletrônicos, módulo Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento (CLEC), nas Varas do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a edição do [Ato Conjunto n. 3/TST.CSJT.CGJT, de 10 de agosto de 2020](#), que dispõe sobre o processamento dos feitos, no primeiro grau de jurisdição, nos casos de decisão parcial de mérito;

CONSIDERANDO a criação da classe 12760 - Recurso de Julgamento Parcial, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a requerimento da Corregedoria-

Geral da Justiça do Trabalho (CGJT), a qual será processada, exclusivamente, no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe),

RESOLVEM:

Art. 1º A [Resolução Conjunta GP/CR/VCR n. 138, de 13 de março de 2020](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º.....

.....

Art. 4º-A Somente poderá ser proferida decisão parcial de mérito (art. 356, [CPC](#)) após a conversão dos autos físicos em eletrônicos (NR).

Art. 2º Republicue-se a [Resolução Conjunta GP/CR/VCR n. 138, de 13 de março de 2020](#), para incorporação da alteração promovida por este ato normativo.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS
Desembargadora Corregedora

MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS
Desembargadora Vice-Corregedora

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Conjunta n. 150, de 14 de setembro de 2020. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3059, 15 set. 2020. Caderno Administrativo, p. 3-4. Caderno Judiciário, p. 1.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial